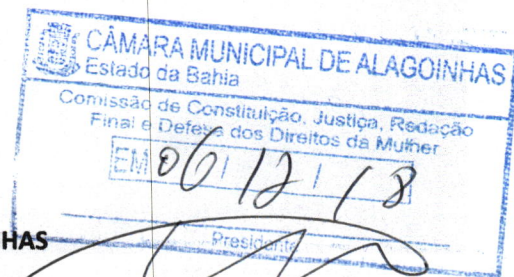




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº. 054/18.

“Dispõe sobre a “Instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoins, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por esta Lei, Instituída no Município de Alagoins, a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à AIDS e demais Doenças Sexualmente Transmissíveis” a ser realizada, anualmente na primeira semana de dezembro, enfatiza-se que o mês escolhido deve-se ao fato de que o dia 01 de dezembro é o Dia Mundial de Luta contra a AIDS.

Parágrafo Único. A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoins.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal indicará e nomeará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, uma Comissão Especial de Trabalho Multidisciplinar criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação